



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 394

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR/ PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

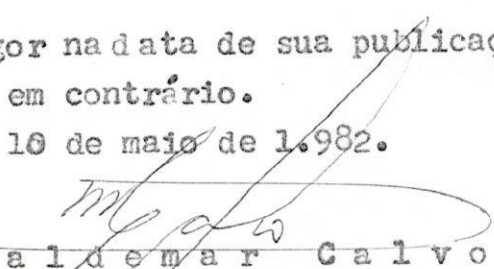
- I- Receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do PAM-PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS, da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de CR\$-2.300.000,00-(Dois milhões e trezentos mil cruzeiros);
- II- Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o referido Convênio, necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III- Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV- Abrir crédito adicional especial, no valor de CR\$....// 2.300.000,00-(Dois milhões e trezentos mil cruzeiros)- para efetuar as despesas com a execução de Obras previstas no PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS da Secretaria do Interior.

§ UNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de Obras Municipais, na sede do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, em 10 de maio de 1982.


Waldemar Calvo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação

fls 02

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TARABAI, NA DATA SUPRA.

Antonio
P/Secretaria